

LEI N.º 2.851

DE 29 DE ABRIL DE 2011.

CERTIFICO que foi publicado(a) no Placard

desta Prefeitura Lei n.º 2.851

no período de 29.04.11 a 04.05.11

Goiás, 29 de abril de 2011

Deis Jacinto Brandão

Secretário Municipal de
Administração e Finanças

Autoriza a assinatura de convênio e a concessão de auxílio financeiro à COMUNIDADE TERAPEUTICA JESUS MISERICÓRDIA e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado em promover assinatura de convênio com a entidade **COMUNIDADE TERAPEUTICA JESUS MISERICÓRDIA**, associação de defesa de direitos sociais, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.254.114/0001 – 07, com sede na Rodovia Goianésia/Vila Propício – Chácara Mariana – Zona Rural, Goianésia – Goiás, CEP nº. 76.380.000, entidade de fins filantrópicos reconhecida como de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº. 2.339, de 31 de maio de 2005, com a concessão de auxílio financeiro de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser repassada em cinco parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, sendo a primeira no ato de assinatura do convênio e a segunda, 30 (trinta) dias após e assim sucessivamente,, atendendo as exigências do art. 116 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º. Os recursos a serem repassados por força desta lei têm como objetivo a reforma e ampliação da sede da entidade, de conformidade com o projeto que fica fazendo parte integrante do Convênio.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação: 14.1402.08.122.1023.4090 – Apoio Administrativo a Secretaria de Promoção Social – 335043 (100) - SUBVENÇÕES SOCIAIS, constante no orçamento do corrente exercício financeiro, podendo a dotação ser suplementada por meio de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e onze (29.04.2011).



GILBERTO BATISTA NAVES
Prefeito Municipal